



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I – PARTES DESTE INSTRUMENTO

O **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus s/n, Vila Yara – Osasco, SP, CEP 060029-900 neste ato representada em conjunto por seus procuradores Senhor **JORGE LUIS CARDOUZO**, Brasileiro, RG 56472134 SSP/SP e CPF: 481.633.769-53 e Senhora **JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO**, RG 60121615 SSP/SP e CPF: 241.341.983-72, doravante denominado “BANCO BRADESCO S.A.”.

MUNICÍPIO DE TOLEDO, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro, Cep 85900-110 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88 neste ato representado pelo Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 483.580.029-04 e RG nº3.484.856-4/PR, doravante denominado **Município**.

II – CLÁUSULAS

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimo pelo **BANCO** aos **BENEFICIÁRIOS** do **MUNICÍPIO**, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo, obedecendo o valor da margem consignável informada pelo Município, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se **BENEFICIÁRIO**, vinculado ao **MUNICÍPIO**, o servidor público municipal estatutário, ativo ou inativo, comissionado, inclusive pensionista e empregado público regido pelo regime celetista.

2 – CREDENCIADOS

O **BANCO** deverá informar, por escrito, caso houver, pessoa ou empresa devidamente qualificada junto ao **MUNICÍPIO**, para execução de todos os procedimentos de responsabilidade do **BANCO** em Toledo, necessários a operacionalização do presente convênio.

3 – OBRIGAÇÕES DO BANCO

I – Formalizar contrato com a empresa gerenciado do Sistema de Consignação – (atual DB1 – Informática/CONSIGNET). E, na hipótese de ocorrer a alteração do Sistema de Consignação, com a futura outra empresa, que realize novo contrato.

II – Preencher a ficha cadastral, o contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulários fornecidos pelo **BANCO**.

III – Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO** em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (contrato de empréstimo, e da respectiva garantia –





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

nota promissória, cédula de crédito bancário ou outra modalidade e autorização para desconto em folha de pagamento).

IV – Providenciar, junto ao **BENEFICIÁRIO**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo.

V – Conceder os empréstimos, obedecendo o valor da margem consignável informado pelo **MUNICÍPIO** no Sistema de Consignação (atual CONSIGNET), as taxas conveniadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**.

VI – Encaminhar ao **MUNICÍPIO**, até do dia 15 (quinze) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, em sistemática e formulários específicos do Sistema de Consignação – CONSIGNET.

VII – Informar a conta para repasse dos valores, devendo a conta ser do CNPJ do Banco.

4 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Disponibilizar no Sistema de Consignação o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo **BENEFICIÁRIO**.

II – Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos de acordo com o inciso V da cláusula terceira deste instrumento.

III – Fornecer ao **BANCO** listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos **BENEFICIÁRIOS** e respectivos valores descontados.

IV – Repassar ao **BANCO**, em até 10 (dez) dias úteis após o desconto realizado na folha do servidor, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE em nome (CNPJ) do Banco, os valores descontados dos **BENEFICIÁRIOS**.

V – Comunicar as ocorrências de ruptura ou suspensão das relações de trabalho dos **BENEFICIÁRIOS**, de forma que possibilite ao **BANCO** informar o valor da quitação antecipada, que deverá ser descontado no ato do acerto de contas, até o limite permitido por lei.

VI – Comunicar ao **BANCO** a ocorrência de redução da remuneração do **BENEFICIÁRIO** que inviabilize a consignação mensal autorizada.

5 – CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

As condições de empréstimo serão definidas pelo BANCO, a seu exclusivo critério, tendo em vista as normas legais vigentes.

6 – TAXA DE JUROS





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

A definição da taxa de juros será a critério do **BANCO**, devendo esta ser informada trimestralmente ou sempre que houver alteração, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida ao **BANCO** a cobrança de nenhuma taxa ou tarifa adicional à taxa de juros convencionada.

7 – DA RUPTURA OU SUSPENSÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre **MUNICÍPIO** e **BENEFICIÁRIO**, o **MUNICÍPIO** se obriga a descontar, por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto de contas, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido com base neste convênio, respeitando o limite legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a redução proporcional dos juros vincendos e demais encargos contratuais na ocorrência de quitação antecipada das parcelas do empréstimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **BANCO** deverá informar o saldo para quitação antecipada de empréstimo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da solicitação pelo **MUNICÍPIO** ou pelo **beneficiário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se os valores das verbas devidas no acerto de contas não bastarem para pagamento do crédito efetuado pelo **BANCO**, fica o **MUNICÍPIO** eximido de quaisquer responsabilidades pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideradas suspensas as relações de trabalho quando o **BENEFICIÁRIO** estiver respondendo a processo administrativo por abandono de cargo ou falta de assiduidade. Nesses casos não poderá ser concedida margem consignável e só será efetuado desconto das parcelas vincendas se o **BENEFICIÁRIO** tiver saldo em folha de pagamento.

8 – PERCENTUAL DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Fica estabelecido que a Margem Consignável, definida pelo **MUNICÍPIO** em regulamento próprio.

9 – NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo o **MUNICÍPIO** firmar convênios com outras instituições financeiras.

10 – INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

O **BANCO** deverá na ocasião da celebração deste convênio e nos repasses mensais, estar com a certidão negativa de débitos junto ao **MUNICÍPIO** positiva, sob pena de cancelamento do presente convênio.

11 – DENÚNCIA





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata da liberação dos empréstimos, permanecendo, no entanto, todas as obrigações do **BANCO** e do **MUNICÍPIO** com relação aos empréstimos já concedidos até a total liquidação dos mesmos.

12 – VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência do **MUNICÍPIO** e manifestação do **BANCO**, ressalvados, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência, até que os empréstimos concedidos pelo **BANCO** aos **BENEFICIÁRIOS** sejam devidamente quitados.

13 – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do que ficou avençado será objeto de específico aditamento.

14 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo – Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Toledo, 17 fevereiro de 2022

BANCO BRADESCO S/A

JORGE LUIS
CARDOUZO CPF
481.633.769-53

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS
CARDOUZO CPF
481.633.769-53
Dados: 2022.03.07
17:34:27 -03'00'

JORGE LUIS CARDOUZO

CPF: 481.633.769-53

RG 56472134 SSP/SP

João Segundo
da Costa Neto

Assinado de forma
digital por João Segundo
da Costa Neto
Dados: 2022.03.07
17:57:41 -03'00'

JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO

CPF: 241.341.983-72

RG 60121615 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT:48358002904

Assinado de forma digital por LUIS ADALBERTO
BETO LUNITTI PAGNUSSATT:48358002904
Dados: 2022.03.11 15:11:04 -03'00'

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CPF nº 483.580.029-04

RG nº3.484.856-4/PR





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome

Nome

CPF:

CPF: